

DESPACHO N.º02/RHF/DAFP/2019

Mobilidade Interna na Categoria

Considerando que:

Nos termos legais os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se no mesmo serviço;

Uma das modalidades de mobilidade interna na categoria se pode operar para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular em atividade diferente para que detenha habilitação adequada;

A Câmara Municipal deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;

Constitui dever da Câmara Municipal, cumprir as exigências em matérias de segurança e saúde, nomeadamente prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção de segurança e de saúde do trabalhador;

DETERMINO:

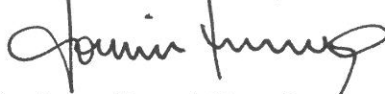
No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o seguinte:

Que o trabalhador Ana Filipa Fernandes Rodrigues Dos Santos, detentor da carreira/categoria de técnico superior, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, passe a partir de 2 de janeiro com efeitos a 1 de janeiro de 2019, a exercer as funções/competências/atividades correspondentes à sua carreira/categoria profissional na Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território (DOSOT), na subunidade orgânica de Balcão Único de Atendimento (BUA).

As funções acima indicadas não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional.

Sabrosa e Paços do Concelho, 2 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Domingos Manuel Alves Carvas